



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - TERMO DE ADESÃO

Prefeitura Municipal de Viana/ES, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Seleção Pública nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Viana/ES, através do Fundo Municipal de Assistência social, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Florentino Ávidos nº 01 - Viana Sede - Viana/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.144.296/0001-29, representado neste ato pela gestora, Giovana Siqueira Novaes Buaiz, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMAST em parceria com a SETADES, torna público que realizará Seleção Pública para aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos (CDA)¹ Modalidade Compra com Doação Simultânea - Execução Mista, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas no município no período de vigência de abril de 2019 a abril de 2020.

1. DO OBJETO

Este Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de beneficiários fornecedores (agricultores familiares) visando assegurar a autonomia e desenvolvimento destas famílias, com a valorização da mulher e da agricultura familiar, para que por meio de compra direta possam disponibilizar alimentos da agricultura familiar local para fornecimento de alimentos em quantidades e qualidades adequadas para atender as necessidades nutricionais da população em situação de vulnerabilidade social com perfil previamente estabelecido no presente edital, no período de vigência de Abril de 2019 a Abril de 2020.

¹ O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo – SISAN-ES e a Resolução CA/ES- Nº 19 de 07 de abril de 2017.

2. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DO APOIO

2.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil Reais), provenientes do FUNCOP – Fundo de Combate à Pobreza.

2.2. O valor máximo do apoio por unidade familiar (agricultor familiar) para fornecimento dos gêneros alimentícios será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses, consecutivos a contar da data da assinatura do termo de Adesão do Agricultor Familiar (ANEXO I). Em nenhuma hipótese o valor poderá ser ultrapassado.

2.3 As despesas de custeio e capital referentes à logística e operacionalização serão de responsabilidade do Município.

3. DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

3. 1 Serão selecionados 30 (trinta) agricultores a partir do perfil socioeconômico estabelecido pelo Edital de Seleção SETADES Nº 002/2018, de 26 de abril de 2018, observando as seguintes condições:

- Famílias compostas por no mínimo 02 (duas) pessoas;
- Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada;

3.2 Respeitados os critérios de elegibilidade descritos no item 3.1, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- 40% (quarenta por cento) de pessoas que atendam ao menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicas; comunidades remanescentes quilombolas, e demais povos e comunidades tradicionais;
- 40% (quarenta por cento) de mulheres;

- 5% (cinco por cento) produtores orgânicos/agroecológicos.

3.3 O município disponibilizará de cadastro de reserva de no mínimo 30%;

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES.

4.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem os produtos ao CDA:

CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO	INDICADOR	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTOS	MEIO DE VERIFICAÇÃO	
<p>a) Ser Agricultor(a) Familiar de acordo lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.</p> <p>b) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;</p> <p>c) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);</p> <p>d) Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada. e) Possuidor de Bloco de Notas Fiscais Atualizado;</p>	<p>a) 40% (quarenta por cento) de pessoas que atendam o pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;</p> <p>b) 40% (quarenta por cento) de mulheres (titulares da DAP e Bloco de Notas Fiscais)</p> <p>c) 5% (cinco por</p>	Renda per capita	Até R\$ 89,00	3	Folha resumo do CADUNICO	
			Entre R\$ 89,01 e R\$178,00	2		
			Acima de R\$ 178,00	1		
		Composição Familiar (número de membros)		Mínimo de 02	1	Folha resumo do CADUNICO
				03 a 04	2	
				De 05 acima	3	
		Área do imóvel rural (hectares)		Até 20	4	DAP/INCAPER
				20 a 40	3	
				40 a 60	2	
				60 a 80	1	
		Vínculo empregatício (presença)		Com vínculo	1	Folha resumo do CADUNICO
				Sem vínculo	2	
Morador de Viana		Reside em Viana	2	Folha resumo do CADUNICO		
		Não reside em Viana	0			
Participação no curso de certificação Orgânica e/ou I Encontro de Incentivo a agricultura Orgânica		Participou	1	Certificado ou lista de presença dos eventos/Incaper		
		Não participou	0			

	cento) produtores orgânicos ou agroecológicos	promovidos pelo município			
--	--	------------------------------	--	--	--

Pontuação Máxima: 15 pontos

OBS.: Havendo empate, será priorizado o candidato com maior idade;

5. DOS PRODUTOS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

5.1 Produtos que serão adquiridos dos agricultores familiares inscritos no projeto:

Nº	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	ABACATE QUINTAL	700	KG	R\$ 4.33
2	ABOBRINHA VERDE	700	KG	R\$ 2.63
3	ACEROLA	300	KG	R\$ 19.50
4	AIPIM	4000	KG	R\$ 3.00
5	ALFACE	100	KG	R\$ 7.03
6	ALMEIRÃO	100	KG	R\$ 5.06
7	BANANA DA TERRA	4000	KG	R\$ 4.03
8	BANANA PRATA	8000	KG	R\$ 3.13
9	BANANA NANICA	4000	KG	R\$ 2.83
10	BISCOITO CASEIRO	150	KG	R\$ 21.66
11	BROCOLIS	100	KG	R\$ 2.73
12	CAJA	300	KG	R\$ 6.16
13	CEBOLINHA VERDE	300	KG	R\$ 11.16
14	CHICORIA	100	KG	R\$ 2.33
15	COCO SECO	500	KG	R\$ 8.10
16	COUVE	300	KG	R\$ 8.43
17	FRUTA PÃO	500	KG	R\$ 2.60

18	JACA	300	KG	R\$ 3.56
19	JAMBO	200	KG	R\$ 4.70
20	JABOTICABA	200	KG	R\$ 6.43
21	LARANJA BAHIA	2000	KG	R\$ 3.50
22	LARANJA LIMA	2000	KG	R\$ 4.20
23	LIMÃO TAITI	1000	KG	R\$ 4.83
24	MAMÃO VERDE	2000	KG	R\$ 5.20
25	MANGA PALMER	1000	KG	R\$ 3.76
26	MANGUITA	1500	KG	R\$ 4.43
27	MILHO VERDE	2000	KG	R\$ 3.10
28	MIXIRICA COMUM	3500	KG	R\$ 3.76
29	PAO CASEIRO	150	KG	R\$ 19.80
30	REPOLHO	300	KG	R\$ 1.56
31	RÚCULA	100	KG	R\$ 3.43
32	SALSA	130	KG	R\$ 11.00
33	TAIOBA	110,8928571	KG	R\$ 5.60
34	TANGERINA	2500	KG	R\$ 5.50
35	TOMATE CEREJA	800	KG	R\$ 6.86
36	OVO CAIPIRA	1040	DÚZIA	R\$ 6.25
TOTAL		43,941	<u>KG</u>	<u>R\$</u> 188.500,00

PRODUTOS ORGÂNICOS

1	ABACATE QUINTAL	100	KG	R\$ 5.62
---	-----------------	-----	----	----------

2	AIPIM	150	KG	R\$ 3.90
3	ALFACE	100	KG	R\$ 9.13
4	BANANA DA TERRA	150	KG	R\$ 5.23
5	BANANA NANICA	110	KG	R\$ 3.67
6	BANANA PRATA	150	KG	R\$ 4.06
7	BROCOLIS	120	KG	R\$ 3.54
8	COUVE	120	KG	R\$ 10.95
9	LIMÃO TAITI	79,90430622	KG	R\$ 6.27
10	MILHO	100	KG	R\$ 4.03
1179,904306				R\$ 6.500,00
TOTAL DE KG		1223,845		
TOTAL				R\$ 195.000,00

6. DA EXECUÇÃO PROJETO E PRAZOS

6.1 A execução do projeto é de responsabilidade da organização proponente e deverá seguir as orientações contidas no – “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 002/2018, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA”.

6.2 Os agricultores familiares deverão apresentar a documentação para seleção do dia 01/04/2019 a 30/04/2019, **das 09 às 16 horas**, na Rua Sebastião Barcelos do Nascimento, nº 1 – Bairro: Jerônimo – Viana/ES no Banco de Alimentos de Viana - Coord. Almo. Pat. e Segurança Alimentar e Nutricional.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope lacrado com identificação do nome do agricultor, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor Familiar;

- b) Cópia atualizada da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;
- c) Termo de adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
- d) Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo agricultor e por um Assistente Social designado para este fim no ato da entrega da documentação, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- e) Proposta de Fornecimento de Alimentos - Conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- f) Cópia do (RG) do agricultor Familiar;
- g) Cópia do número da conta bancária para depósito – conta corrente;
- h) Cópia da folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando nomes e quantidades de inscritos por família, emitida pelo órgão gestor do CADÚNICO municipal ou pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
- i) Cópia da nota do Bloco do (a) Produtor (a) no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos. OBS.: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP a nota do bloco de produtor deverá constar o nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios;
- j) Certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social para se enquadrar como 5% (cinco por cento) de produtores orgânicos ou agroecológicos;
- k) Comprovante de participação nos cursos de agricultura orgânica ou Encontro de Incentivo a agricultura orgânica quando for o caso.

8. COMISSÃO JULGADORA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - A comissão julgadora destinada a monitorar e avaliar a documentação entregue pelos candidatos participantes do edital será nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.2 – Os (as) agricultores(as) familiares selecionados(as) serão aqueles(as) que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no programa de Compra Direta de Alimentos original ou na lista de Cadastro de Reserva CDA, obedecendo a composição dos percentuais descrito no item 3 deste edital.

8.3- A comissão julgadora divulgará o resultado da chamada pública nos meios de comunicação utilizados pela Administração conforme cronograma pré-estabelecido no item 14 deste edital.

9 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os alimentos serão distribuídos aos 04 (quatro) CRAS e 01 (um) CREAS existentes no município (em acordo com os agricultores sobre ajuste de definição), conforme cronograma estabelecido pela equipe gestora do Programa no Município.

9.2 A Entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá nas quartas-feiras, das 08 às 10 horas, no período de 12 (doze) meses, a contar da aprovação da proposta, na qual o agente público do município atestará o seu recebimento.

9.3 Os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até o Banco de Alimentos de Viana - Coord. Almox. Pat. e Segurança Alimentar e Nutricional.

9.4 Os produtos adquiridos deverão atender o que determina a legislação sanitária, que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos no: Serviço de Inspeção Federal – SIF; Serviço de Inspeção estadual – SIE; Serviço de Inspeção Municipal- SIM; Serviço de Inspeção Vegetal/ MAPA; Vigilância Sanitária.

9.5 O produto que não corresponder às exigências ou não apresentar o nível de qualidade exigido, não poderá ser recebido pelas unidades receptoras, e o agricultor fornecedor deve ser informado para que o produto seja substituído.

9.6 A Secretaria de Trabalho e Assistência Social se reserva no direito de não estar obrigada a adquirir todos produtos listados e seus respectivos quantitativos.

10. DA DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS PRATICADOS

10.1 O município elaborou a lista de produtos que serão adquiridos com base na demanda real das unidades receptoras e da oferta do agricultor fornecedor.

10.2 O preço de referência para aquisição dos alimentos foi definido pela média simples de 3 (três) pesquisas de preços praticados no mercado local ou regional, apurados nos últimos 12 (doze) meses, devidamente documentadas e arquivadas pela Proponente por pelo menos 5 (cinco) anos.

10.3 Para compra de produtos agroecológicos ou orgânicos, admitem-se preços de aquisição com acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

11 . DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

11.1 Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a prefeitura deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral

já pago. Em caso de falecimento, um familiar do agricultor deve assinar o referido documento.

11.2 O município encaminhará à SETADES o “Cadastro socioeconômico” e “Termo de Adesão” assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia restante que estava previsto.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de depósito em conta bancária.

12.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser procedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade conforme anexo X do “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 002/2018, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA”.

12.3 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente do agricultor fornecedor, no Banco por ele indicado na Proposta de Fornecimento, contados da data da ordem de fornecimento, constantes na Nota Fiscal/Fatura.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Informações sobre esta Seleção Pública poderão ser obtidas Banco de Alimentos de Viana - Coord. Almo. Pat. e Segurança Alimentar e Nutricional – Secretaria Municipal de

Trabalho e Assistência Social, no horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, por meio do telefone (27) 3255-1880;

13.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

13.3 As documentações entregues serão analisadas após a abertura dos envelopes até o dia 15/05/2019, seguido da publicação do resultado final do certame.

13.3.1 Será garantido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recurso, a ser protocolado nesta Prefeitura.

14. CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS DO PRESENTE EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	01/04/2019
Período de inscrição	01/04/2019 a 31/04/2019
Apuração de resultado parcial	18/05/2019
Divulgação do resultado final	23/05/2019

Viana (ES), 29 de Janeiro de 2019.

Giovana de Siqueira Novaes Buaiz (respondendo)
Secretária de Trabalho e Assistência Social - SEMAST

ANEXO I - TERMO DE ADESAO DO AGRICULTOR FAMILIAR

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o n.º _____, CI sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com a Prefeitura Municipal de Viana/ES até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

Local e data:

Assinatura do (a) agricultor (a)

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO	
Projeto: Compra Direta de Alimentos	Município:
Forma de coleta de dados: () Sem visita domiciliar () Com visita domiciliar	

1 – IDENTIFICAÇÃO (AGRICULTOR RESPONSÁVEL)

Nome:		Sexo: () Masculino () Feminino	
Data de Nascimento: ___/___/_____		Naturalidade:	
Escolaridade:		CPF:	
Filiação:	Pai:		
	Mãe:		
Estado Civil:	Nome do Cônjuge:	CPF:	
Local onde a atividade é exercida: () Rural () Urbana () Ambas			
Profissão/ocupação:		Carteira assinada: () SIM () NÃO	
Renda bruta mensal das atividades agropecuárias:			
Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias:			

2 – DADOS DE CONTROLE

Possui Cadastro Único? () NÃO () SIM <i>(No caso de positivo, informe o número de NIS)</i>	
Código de NIS:	
É beneficiário de algum programa social do Governo: () NÃO () SIM	
Qual:	
Pertence a que Organização Social: () Sindicato () Cooperativa () Associação () Nenhum	
Pertence a alguma Comunidade Tradicional: () NÃO () SIM	Qual:

3 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Quantas pessoas residem na casa:								
Gestantes: () NÃO () SIM		Nome:						
	NOME	IDADE	PAREN TESCO	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	SITUA ÇÃO ATUAL *	RENDA MENSAL BRUTA**	CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								

Total de salários mês:

Possui dificuldade em comercializar o produto: () NÃO () SIM	
Por quê?	
Contrata empregado (as) eventual (is): () NÃO () SIM	Número de empregados eventuais contratados:
Teve perdas na produção agropecuária neste ano: () NÃO () SIM	Qual o motivo das perdas?
Quanto em %:	
Qual o meio de transporte utilizado pela família para transportar a produção?	
Administração do estabelecimento:	
Os filhos pretendem continuar com a agricultura familiar: () NÃO () SIM () NÃO SEI	
Por quê?	

8 – EM CASO DE FAMÍLIA BENEFICIADA PELO PROJETO CDA, RESPONDA:

1 – Já participou do Projeto CDA/PAA:
2 - Qual (is) produto(s) entregava para o CDA/PAA:
3- Qual a quantidade de produto entregava por ano: <i>(Caso o RF não saiba informar, fica sob a responsabilidade do município)</i>
4- Qual o valor que recebe por ano:
5 - Qual era a periodicidade da entrega do produto:
6 - Como utilizou a renda obtida do Projeto CDA/PAA:
7 - O que mudou após participar do Projeto CDA/PAA:
8- Qual era a renda familiar mensal antes de participar do Projeto CDA/PAA:
9- Quanta(s) pessoa(s) da família trabalhava(m) na produção:
10- A família pretende continuar com o modo de produção: () SIM () NÃO

Declaro que as informações acima correspondem à verdade.

_____, ____/____/____

Assinatura do Agricultor (a)

Local/Data

Assinatura do
Assistente Social

ANEXO III - PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O CDA				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
1. Nome				
2. Endereço		3. Município		4. CEP
5. Nº da DAP		6. CPF		7. Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos		9. Nº da Agência		10. Nº da conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
Nº	Marque com x o produto a ser fornecido	Produto	Unid. Medida	Preço Unitário
01		ABACATE QUINTAL	KG	R\$ 4.33
02		ABOBRINHA VERDE	KG	R\$ 2.63
03		ACEROLA	KG	R\$ 19.50
04		AIPIM	KG	R\$ 3.00
05		ALFACE	KG	R\$ 7.03
06		ALMEIRÃO	KG	R\$ 5.06
07		BANANA DA TERRA	KG	R\$ 4.03
08		BANANA PRATA	KG	R\$ 3.13
09		BANANA NANICA	KG	R\$ 2.83
10		BISCOITO CASEIRO	KG	R\$ 21.66
11		BROCOLIS	KG	R\$ 2.73
12		CAJA	KG	R\$ 6.16
13		CEBOLINHA VERDE	KG	R\$ 11.16
14		CHICORIA	KG	R\$ 2.33
15		COCO SECO	KG	R\$ 8.10
16		COUVE	KG	R\$ 8.43
17		FRUTA PÃO	KG	R\$ 2.60
18		JACA	KG	R\$ 3.56
19		JAMBO	KG	R\$ 4.70
20		JABOTICABA	KG	R\$ 6.43
21		LARANJA BAHIA	KG	R\$ 3.50
22		LARANJA LIMA	KG	R\$ 4.20
23		LIMÃO TAITI	KG	R\$ 4.83
24		MAMÃO VERDE	KG	R\$ 5.20
25		MANGA PALMER	KG	R\$ 3.76
26		MANGUITA	KG	R\$ 4.43
27		MILHO VERDE	KG	R\$ 3.10
28		MIXIRICA COMUM	KG	R\$ 3.76
29		PAO CASEIRO	KG	R\$ 19.80
30		REPOLHO	KG	R\$ 1.56
31		RÚCULA	KG	R\$ 3.43

32		SALSA	KG	R\$ 11.00
33		TAIOBA	KG	R\$ 5.60
34		TANGERINA	KG	R\$ 5.50
35		TOMATE CEREJA	KG	R\$ 6.86
36		OVO CAIPIRA	DUZ	R\$ 6.25
PRODUTOS ORGÂNICOS				
01		ABACATE QUINTAL	KG	R\$ 5.62
02		AIPIM	KG	R\$ 3.90
03		ALFACE	KG	R\$ 9.13
04		BANANA DA TERRA	KG	R\$ 5.23
05		BANANA NANICA	KG	R\$ 3.67
06		BANANA PRATA	KG	R\$ 4.06
07		BROCOLIS	KG	R\$ 3.54
08		COUVE	KG	R\$ 10.95
09		LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6.27
10		MILHO	KG	R\$ 4.03

OBS: Orgânicos receberão acréscimo de 30% no valor final dos produtos.